

satisfazer porque suposto o sistema da capitação em que se commutou o quinto do ouro tenha por natureza o confisco nos escravos em quem foi imposta pelo sonegação cometida e no rigor de direyto se deve estender aos vendedores sem serem culpados nesta Capitania aonde pela mayor parte se vendem fiados escravos se não pode observar esta pena porque confiscando-se estes aos compradores só os vendedores ficam prejudicados pois competindo lhes a restituição in integrum pela clausula geral nem os compradores lhes satisfazem por não terem com que como vulgarmente succede, nem o Regimento lhos manda entregar subsidiariamente não sendo elles os culpados.

Tenho informado a V. Ex.^a que parece justo emquanto ao Confisco dos escravos e multa das meias patacas, e no que respeyta as condemnações de duzentas outavas de ouro que são impostas aos que sonegão vendas, e cem outavas de ouro aos officiaes negros, e mulatos forros que não pagão de seus officios, e agencia; tambem parece que ficando estas penas em cincoenta outavas de ouro em todos fora o exterminio conservada fica a pena com o delicto não pagando no fim de cada seis mezes e ainda por mais matriculas, por ser esta casta de gente muito pobre que mal se lhe achão bens para pagarem as capitações em dobro, quando deichão de as satisfazer no tempo devido ficando sempre as denuncias em seu vigor por que sem ellas se deve julgar por incobavel a capitação; sem embargo do que V. Ex.^a informará a S. Magd.^a como lhe parecer mais justo. Villa Rica 13 de Agosto de 1744. O Intendente da Villa Rica—Antonio Roiz Macedo.

1740

Dom João por graça de D.^s Rey de Portugal, e dos Al.^s d.^a e dalem mar em Africa Snr. de Guiné etc.

Faço saber a vos Gomes Freire de Andrada, Gov.^{or} da Capp.ni^a do Ryo de Janeiro com o Gov.^o das Minas g.^{as} que o Prov.^{or}, e mais off.^{es} da Irmandade do Santissimo Sacram.^o da Matriz de N. Snr.^a da Conceição de Villa Rica, me representarão por sua petição; que pella carta, que me apresentavão, lhe concedera a Camara da d.^a Villa em hua das ruas della, chamada do virasayas vinte, e cinco braças de terra em frente que antigam.^e lhe forão dadas para se edificar a Igreja; e assim mais a a izenção do foro de duas oitavas, e tres quarto de ouro q^e pagava a d.^a Irmand.^e cada anno de seis braças, e meya de terra, que comprou, não só para largueza, e comodade da mesma Igreja, mas para que a Irmand.^e se podesse otelizar das d.^{as} terras para beinfeitorias, e patrimonio da fabrica; e porque necessitavão de confirmarem esta mercê por mim: Me supplicavão fosse servido mandar-lhe passar carta de confirmação das d.^{as} terras, e izenção de foro, visto ser em beneficio da Irmandade, culto do Santissim.^o Sacramento.

Me pareceo ordenarvos informeis com vosso parecer ouvindo o Provedor da Fazenda.

El Rey nosso Snor. o mandou pello Conde de Parouca do seu Cons.^o; e Prezidente do de Ultramar, e se passou por duas vias, Theodozio de Cobellos Pereira a fez em Lisboa a vinte, e seis de Setemb.^o de mil sete centos, e quarenta e nove.

O Secretario Joaq.^m Miguel Lopes de Lavre a fez escrever.

Thomé Joackim da Costa Corte Real. Theodozio de Cobellos.

Extrahida do l.^o 92, pertencente ao Archivo P. M.^o

Dom Jozé por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves d'aquem e dalem mar em Africa. Senhor de Guiné etc.

Faço saber a vós G.^{or} e Capitão general da Capitania das Minas q^e por p.^{te} dos Irmãos da veneravel ordem terceira de S. Francisco de Assis de Villa Rica, se me fez a petição que por copia com esta se vos invia assignada pelo Secretario do meu Conselho Ultramarino, em que pedem lhes conceda licença para edificarem nova capela p.^a a dita Terceyra ordem onde mais comodo lhes for no districto da dita Vila:

Me pareceo ordenarvos informeis com vosso parecer.

El Rey N. S.^{or} a m.d^{ou} p.^{tes} Cons.^{os} do seu Con.^o Ult.^o abaixo-asignados, e se passou por duas vias.

Pedro Alexandrino de Abreu Bernardes a fez em Lisboa a vinte e seis de Janeiro de mil sete centos sincoenta e dous.

O Cancr.^o Diogo Rangel de Almd.^a Castello Br.^o a fez escrever asinei.

Fern.^o Jozé Marques Bacalhão. Diogo Rangel de Almd.^a Castello Br.^o.

(Extrahido do l.^o n. 97; do Archivo Publico M.^o)

(Extrahido do Livro 97 de—originaes de ordlem regias e avisos etc,

1740

Cartas a Gomes Freire

Dom João por graça de D.^s Rey de Portugal, e dos Alg.^s daq.^{as} e dalem mar em Africa Sno.^s de Guiné etc.

Faço saber a vos Gomes Freire de Andrada Gov.^{or} e Capp.^m general da Capp.ni^a do Ryo de Janeiro, com o governo das Minas g.^{as}, que por parte de João de Souza Lisboa contratador das passagens dos Ryos grande, e Verde, se me fez a petição por copea incluzã, em que expoem rematára o d.^o Contrato nessas Minas por tempo de hum anno, com a condição, entre outras, de que passando qualquer pessoa, cavalaria, ou Boyada pellos d.^{os} ryos sem ser pello lugar, onde estivesse a canoa, ou passage real, se rta confiscado tudo, melade para a m.^a real faz.^a e outra para o contracto; e que succedendo haver confiscação, e sobre ella pleito na Provedoria,